



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

O credenciamento está amparado pelo artigo 78, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de fornecedores em condições similares e sem exclusividade e artigo 79 inciso I. Além disso, a utilização dessa modalidade assegura maior economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

1 – OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS PRODUTOS AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1 A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada CPL – Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do edital, conforme abaixo descrito:

Modalidade:	CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA
Período para recebimento da documentação de habilitação e proposta:	<u>24/07/2025 à 08/08/2025 até às 13 horas</u> Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente para novos interessados até 31 de dezembro de 2025 até às 13 horas.
Data da análise e julgamento pela Comissão de contratação	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou até o prazo final 08 de agosto de 2025 às 13 horas.
Período para recebimento do contrato assinado e demais documentos requeridos:	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal pela Comissão de Contratação.
Endereço:	Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE
	E-mail: cpl.lagoadoouro1993@ gmail.com





Editais e anexos:

O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; na Plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.

1.1.1 Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto até a data acima assinalada, a partir da data de publicação do referido credenciamento.

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 As quantidades estimadas poderão sofrer variação, para mais ou para menos, a depender da demanda mensal de cada Secretaria/Fundo demandante.

2 Justificativa para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS PRODUTOS AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1 De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento é uma modalidade de contratação que visa garantir maior eficiência, transparência e competitividade, especialmente em mercados fluidos, onde há uma ampla variação de preços e múltiplos fornecedores disponíveis.

O credenciamento para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS PRODUTOS AFINS**, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade e Eficiência na Contratação**

A adoção do credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação participem da prestação do serviço. Isso amplia a competitividade e evita práticas monopolistas, garantindo o atendimento de demandas em locais diversos, com possibilidade de escolha de fornecedores mais próximos e acessíveis, reduzindo custos logísticos.

- **Atendimento Imediato e Contínuo das Necessidades Administrativas**

A contratação por credenciamento garante o abastecimento contínuo e imediato do objeto licitado, essencial para o funcionamento dos serviços públicos, especialmente em situações de emergência ou atividades de caráter essencial.

- **Flexibilidade e Melhoria na Gestão de Contratos**





Essa modalidade permite a administração pública celebrar contratos com múltiplos fornecedores credenciados, facilitando o planejamento orçamentário e operacional, sem a necessidade de realizar diversos processos licitatórios.

2.2 Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2.3 Da comprovação da qualidade:

1.6.1 O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.7 O fiscal do referido procedimento será indicado por cada Secretaria/Fundo demandante e o Gestor do Contrato será a autoridade competente da pasta.

1.7.1 A entrega será efetuada parceladamente obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, conforme ordem de fornecimento expedida por cada setor demandante.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 O Departamento de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 13h), na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE.

2.2 O edital estará disponível aos interessados na Plataforma Eletrônica bnc.org.br; site/portal do município www.lagoadoouro.pe.gov.br, bem como todos os documentos do processo também serão mantidos no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

2.3 O edital estará disponível aos interessados também por meio do e-mail da licitação: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

3 – DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 – O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

3.2 – Os valores unitários estimados a serem pagos, bem como a quantidade estimada de produtos, são os seguintes:

Itens	Descrição	Unidade	Saúde	Assistência	Total	Preço	Total
1	Abacaxi	Unidades	1080	200	1280	R\$7,13	R\$9.126,40
2	Acerola	Quilogramas	192	50	242	R\$7,41	R\$1.793,22
3	Alface	unidades	1020	500	1520	R\$3,52	R\$5.350,40
4	Alho	quilogramas	144	100	244	R\$38,82	R\$9.472,08
5	Banana Comprida	quilogramas	500	30	530	R\$8,07	R\$4.277,10
6	Banana	quilogramas	600	200	800	R\$7,37	R\$5.896,00





	Prata						
7	Batata Doce	quilogramas	1260	300	1560	R\$4,93	R\$7.690,80
8	Batata Inglesa	quilogramas	200	150	350	R\$5,49	R\$1.921,50
9	Beterraba	quilogramas	90	40	130	R\$7,11	R\$924,30
10	Cebola	quilogramas	560	400	960	R\$4,73	R\$4.540,80
11	Cenoura	quilogramas	160	100	260	R\$6,91	R\$1.796,60
12	Chuchu	quilogramas	200	70	270	R\$6,90	R\$1.863,00
13	Coentro	quilogramas	30	25	55	R\$20,55	R\$1.130,25
14	Cominho s/pimenta	quilogramas	0	10	10	R\$18,88	R\$188,80
15	Couve-folha	quilogramas	30	25	55	R\$22,65	R\$1.245,75
16	Goiaba	quilogramas	400	100	500	R\$8,61	R\$4.305,00
17	Inhame	quilogramas	500	200	700	R\$16,23	R\$11.361,00
18	Jerimum Caboclo	quilogramas	365	100	465	R\$5,09	R\$2.366,85
19	Laranja Mimo do Céu	quilogramas	0	50	50	R\$7,87	R\$393,50
20	Laranja Pêra	quilogramas	100	100	200	R\$4,99	R\$998,00
21	Limão	quilogramas	55	30	85	R\$4,68	R\$397,80
22	Macaxeira	quilogramas	1700	500	2200	R\$8,22	R\$18.084,00
23	Maça fuji	quilogramas	100	50	150	R\$13,51	R\$2.026,50
24	Mamão Hawaii	quilogramas	195	50	245	R\$9,19	R\$2.251,55
25	Mamão Papaia	quilogramas	0	50	50	R\$8,86	R\$443,00
26	Manga Espada	quilogramas	195	50	245	R\$8,60	R\$2.107,00
27	Manga Rosa	quilogramas	0	50	50	R\$6,87	R\$343,50
28	Maracujá	quilogramas	470	150	620	R\$8,50	R\$5.270,00
29	Massa de Mandioca	quilogramas	100	100	200	R\$10,73	R\$2.146,00
30	Maxixe	quilogramas	0	50	50	R\$21,50	R\$1.075,00





31	Melancia de 5 quilogramas	quilogramas	450	300	750	R\$19,32	R\$14.490,00
32	Melão	quilogramas	220	50	270	R\$7,52	R\$2.030,40
33	Mexerica	quilogramas	0	50	50	R\$8,40	R\$420,00
34	Pepino	quilogramas	85	50	135	R\$9,28	R\$1.252,80
35	Pêra	quilogramas	0	50	50	R\$26,80	R\$1.340,00
36	Pimentão	quilogramas	75	30	105	R\$8,74	R\$917,70
37	Repolho	quilogramas	250	150	400	R\$9,85	R\$3.940,00
38	Tomate	quilogramas	500	350	850	R\$9,11	R\$7.743,50
39	Uva	quilogramas	0	50	50	R\$11,56	R\$578,00
40	Vagem	quilogramas	0	50	50	R\$13,10	R\$655,00
41	Ovos de granja bandeja c/30 und	bandejas	1200	400	1600	R\$26,19	R\$41.904,00
							R\$186.057,10

***Fonte: Banco de preços, documentos em anexo.**

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas/pessoas físicas), que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território demarcado.

5 – HABILITAÇÃO

- 5.1 – As pessoas jurídicas e/ou físicas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

A) Para Pessoa Jurídica:

- Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja credenciar-se.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Tributos Federais;





- V. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);
- VII. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- VIII. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei no 12.440, de 07/07/2011;
- IX. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.
- X. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
- XI. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- XII. Atestado válido e regular da Vigilância Sanitária da sede da licitante.

b) Para Pessoa Física:

- I. Cópia do RG e CPF autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, a partir do original.
- II. Cópia de comprovante de residência atualizado autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, a partir do original.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO





6.1 – As pessoas jurídicas/físicas serão credenciadas de acordo com a apresentação dos documentos necessários.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

7.2 - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da CREDENCIADA:

- 8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
 - 8.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
 - 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 8.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
 - 8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
 - 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.





8.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.3.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os itens.
- 8.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.3.5 - O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
- 9.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais.
- 9.3 - O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
 - 9.3.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.
- 9.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 9.5 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Saúde 20.000 Poder Executivo 20.602 Fundo Municipal de Saúde 1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903099 Material de Consumo 500.1002 ; 1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 33903099 Material de Consumo 500.1002 , 600.000 ; 1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA 33903099 Material de Consumo 500.1002 600.000 ; Hortifrutigranjeiros

Assistência Social 0812208012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903099 - Material Consumo

10 – EXTINÇÃO (art. 137 VIII e IX)





O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados da Lei nº 14.133/2021.

10.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

10.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

11.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

11.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/21, no que couber.

11.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

11.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

11.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

11.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

11.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;





11.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

11.6 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

11.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

11.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

11.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

11.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

11.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Equipamentos pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

11.6.8 - Elaborar relatório e/ou boletim de medição conforme modelo anexo deste edital circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

11.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

11.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





11.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

11.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

12.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

12.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;





13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias solicitantes;

13.3 – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

14 - DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Correntes/PE, excluído qualquer outro.

Lagoa do Ouro/PE, 15 de julho de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração





ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Itens	Descrição	Unidade	Saúde	Assistência	Total	Preço	Total
1	Abacaxi	unidades	1080	200	1280	R\$7,13	R\$9.126,40
2	Acerola	quilogramas	192	50	242	R\$7,41	R\$1.793,22
3	Alface	unidades	1020	500	1520	R\$3,52	R\$5.350,40
4	Alho	quilogramas	144	100	244	R\$38,82	R\$9.472,08
5	Banana Comprida	quilogramas	500	30	530	R\$8,07	R\$4.277,10
6	Banana Prata	quilogramas	600	200	800	R\$7,37	R\$5.896,00
7	Batata Doce	quilogramas	1260	300	1560	R\$4,93	R\$7.690,80
8	Batata Inglesa	quilogramas	200	150	350	R\$5,49	R\$1.921,50
9	Beterraba	quilogramas	90	40	130	R\$7,11	R\$924,30
10	Cebola	quilogramas	560	400	960	R\$4,73	R\$4.540,80
11	Cenoura	quilogramas	160	100	260	R\$6,91	R\$1.796,60
12	Chuchu	quilogramas	200	70	270	R\$6,90	R\$1.863,00
13	Coentro	quilogramas	30	25	55	R\$20,55	R\$1.130,25
14	Cominho s/pimenta	quilogramas	0	10	10	R\$18,88	R\$188,80
15	Couve-folha	quilogramas	30	25	55	R\$22,65	R\$1.245,75
16	Goiaba	quilogramas	400	100	500	R\$8,61	R\$4.305,00
17	Inhame	quilogramas	500	200	700	R\$16,23	R\$11.361,00
18	Jerimum Caboclo	quilogramas	365	100	465	R\$5,09	R\$2.366,85
19	Laranja Mimo do Céu	quilogramas	0	50	50	R\$7,87	R\$393,50
20	Laranja Pêra	quilogramas	100	100	200	R\$4,99	R\$998,00
21	Limão	quilogramas	55	30	85	R\$4,68	R\$397,80
22	Macaxeira	quilogramas	1700	500	2200	R\$8,22	R\$18.084,00
23	Maça fuji	quilogramas	100	50	150	R\$13,51	R\$2.026,50
24	Mamão Hawaii	quilogramas	195	50	245	R\$9,19	R\$2.251,55
25	Mamão Papaia	quilogramas	0	50	50	R\$8,86	R\$443,00
26	Manga Espada	quilogramas	195	50	245	R\$8,60	R\$2.107,00
27	Manga Rosa	quilogramas	0	50	50	R\$6,87	R\$343,50
28	Maracujá	quilogramas	470	150	620	R\$8,50	R\$5.270,00
29	Massa de Mandioca	quilogramas	100	100	200	R\$10,73	R\$2.146,00
30	Maxixe	quilogramas	0	50	50	R\$21,50	R\$1.075,00
31	Melancia de 5 quilogramas	quilogramas	450	300	750	R\$19,32	R\$14.490,00
32	Melão	quilogramas	220	50	270	R\$7,52	R\$2.030,40
33	Mexerica	quilogramas	0	50	50	R\$8,40	R\$420,00
34	Pepino	quilogramas	85	50	135	R\$9,28	R\$1.252,80
35	Pêra	quilogramas	0	50	50	R\$26,80	R\$1.340,00
36	Pimentão	quilogramas	75	30	105	R\$8,74	R\$917,70
37	Repolho	quilogramas	250	150	400	R\$9,85	R\$3.940,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

38	Tomate	quilogramas	500	350	850	R\$9,11	R\$7.743,50
39	Uva	quilogramas	0	50	50	R\$11,56	R\$578,00
40	Vagem	quilogramas	0	50	50	R\$13,10	R\$655,00
41	Ovos de granja bandeja c/30 und	bandejas	1200	400	1600	R\$26,19	R\$41.904,00
							R\$186.057,10



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20250724141423.pdf>
assinado por: idUser 407



ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física ou pessoa jurídica _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando ao **FORNECIMENTO PARCELADO DE:**

() **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria. Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação (anexar documentação prevista no Edital)



Local/data

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 38 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, através da (descrever a Secretaria/Fundo Municipal), neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, (descrever), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física/pessoa jurídica, com sede na -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- por seu representante legal -----, Portador do CPF/RG, residente na -----, doravante denominado CONTRATADO.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

- 1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS PRODUTOS AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- 1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado podendo conforme e demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.
- 1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

- 2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo.
- 2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:





- 3.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias/Fundos, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 3.1.2- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
- 3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4 - Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
- 3.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:
- 3.3.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
- 3.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.3.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.3.5 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO





- 4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.
- 4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5.3 – O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4. – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.3.

5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Saúde 20.000 Poder Executivo 20.602 Fundo Municipal de Saúde 1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903099 Material de Consumo 500.1002 ; 1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 33903099 Material de Consumo 500.1002 , 600.000 ; 1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA 33903099 Material de Consumo 500.1002 600.000 ; Hortifrutigranjeiros

Assistência Social 0812208012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903099 - Material Consumo

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:





6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até

03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.





7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato de cada Secretaria/Fundo demandante).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:





- 8.4.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 8.4.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- 8.4.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- 8.4.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
- 8.4.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
- 8.4.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários;
- 8.4.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
- 8.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- 8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 14.133/2021.
- 8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 005/2025**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A _____, pessoa física ou pessoa jurídica, estabelecida na _____, inscrita no

CPF/CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. Que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

